



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 9 / 2021 – 4 de maio de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 4 de maio de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

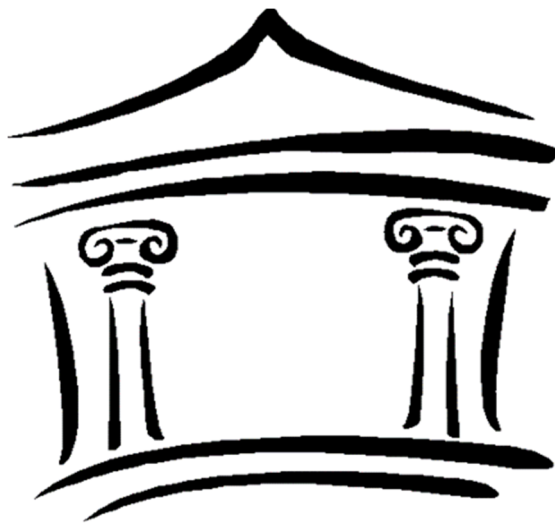
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 21 de abril de 2021	
Voto de Saudação	7
Votos de Pesar	7
Voto de Congratulação	9
9.ª alteração orçamental, 8.ª alteração orçamental permutativa 2021	9
Celebração de protocolo de cooperação com o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 aos trabalhadores e colaboradores municipais	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Prorrogação do prazo de apresentação de caução, empreitada de substituição das condutas de distribuição na Urbanização Codivel – Fase I, CP 11/2020, PEMP/11/2020	15
SIMAR de Loures e Odivelas – Prorrogação do prazo de apresentação de caução, empreitada de substituição das condutas em Famões, Fase I, dividido em 2 lotes, CP 18/2020, PEMP/14/2020	16
SIMAR de Loures e Odivelas – Prorrogação do prazo de apresentação de caução, empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros, dividido em 2 lotes, CP 19/2020, PEMP/13/2020	16
Alteração dos prazos para atualização do registo de dados no município e alteração dos prazos das candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas	16
Celebração de protocolo de cooperação com o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 aos Municípios do Concelho de Odivelas	17
Protocolo de Parceria entre o Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã e a Casa Santos Lima – Companhia das Vinhas S.A.	22
Perdão de dívida referente a refeições escolares	25
Perdão de dívida referente a refeições escolares	25
Perdão de dívida referente a refeições escolares	25
Atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Pontinha	25

	Página
Desclassificação da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) Bairro da Fraternidade, na União das Freguesias Ramada e Caneças	26
Alvará de Licença de Loteamento N.º 7/1998, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, homologação do Auto de Vistoria, receção provisória das obras de urbanização e redução da caução	26
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 13, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	26
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	27
Avisos	31
Decisões com eficácia externa	32
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
4.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 15 de abril de 2021	
Voto de Saudação	47
Votos de Pesar	48
Recomendação	50
Proposta de não aceitação da descentralização de competências no âmbito da Ação Social	52
Designação de um cidadão eleitor para intervir na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas	52

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 21 de abril de 2021
(Videoconferência)

DELIBERAÇÕES

VOTO DE SAUDAÇÃO

“VOTO DE SAUDAÇÃO

VOTO DE SAUDAÇÃO AO 25 DE ABRIL E 1.º DE MAIO

Comemoramos no próximo dia 25 de Abril o 47º aniversário da “Revolução dos Cravos”, aquele que foi um dos acontecimentos mais marcantes e importantes do século XX em Portugal e que continua a ser aquele que mais une os portugueses.

Comemoramos o aniversário do 25 de Abril como um tributo ao Movimento das Forças Armadas e a todos os que foram perseguidos ou que perderam a vida pelas suas convicções na Liberdade, na igualdade, na Justiça e na Paz.

Recordamos o ato revolucionário que pôs fim a 48 anos de ditadura fascista que submeteu o país e o povo português à miséria e à pobreza, ao atraso e ao isolamento, à censura, à repressão, às perseguições políticas e a uma cruel guerra colonial.

Celebramos mais uma vez o dia que pôs fim a um Portugal triste, amargurado e cinzento e recordamos a conquista das profundas transformações políticas, económicas, sociais e culturais.

Festejamos a Liberdade e a promoção de uma Nação mais Justa, Solidária e Igualitária nos direitos;

Festejamos o direito à Educação, à Saúde, à Proteção Social para todos, o direito ao trabalho e ao trabalho com direitos, festejamos o Poder Local Democrático.

Assinalamos igualmente as comemorações do 1º de Maio, o dia do trabalhador, que pela primeira vez em 1974, e no seguimento da revolução dos cravos, voltou a ser comemorado livremente em Portugal.

Não podemos desta forma deixar de nos associar a todos os trabalhadores que lutam diariamente pela dignidade das suas carreiras, pela valorização do seu trabalho, por salários justos, e por melhores condições laborais.

No atual contexto associamo-nos particularmente a todos os trabalhadores que de alguma forma, desde o início da pandemia, têm estado na linha da frente no combate às suas consequências quer do ponto de vista da saúde pública quer dos seus impactos sociais.

Por fim, associamo-nos a todos os que diariamente lutam contra a precariedade, pelo direito ao emprego e pelo emprego com direitos.

(Apresentado pela bancada da CDU – Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, os Senhores Vereadores da bancada da CDU dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD Ana Isabel Gomes e Marco Pina e o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD Ricardo Tomás).

Odivelas, 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por maioria)

VOTOS DE PESAR

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DE JORGE COELHO

O dia 7 de abril de 2021 fica assinalado pelo falecimento de Jorge Coelho, vítima de doença súbita.

Distinto beirão, oriundo de Mangualde, Jorge Coelho foi uma importante figura nacional, Conselheiro de Estado, político de referência, grande empresário, cativante comentador e cidadão de conduta cívica exemplar, que sempre revelou um enorme sentido de responsabilidade,

profissionalismo e rigor no exercício das muitas e relevantes funções públicas e privadas em que esteve investido. Era um acérrimo militante dos valores humanistas que proclamava e exercia de forma ímpar e permanente.

Jorge Coelho foi um cidadão carismático que muitos, de vários campos ideológicos, da esquerda à direita política, souberam respeitar. A sua simplicidade, generosidade e autenticidade permitiram-lhe construir e consolidar amizades em todos os quadrantes políticos.

Será recordado como um símbolo de ética na vida política. Após a queda da Ponte Hintze Ribeiro de Entre-os-Rios, em Castelo de Paiva, pediu de imediato a demissão do cargo de Ministro do Equipamento Social, *“assumindo a responsabilidade política”* pelo acidente, afirmando que *“não ficaria bem com a minha consciência se não o fizesse”*.

A sua última decisão no cargo foi mandar abrir um inquérito porque, referiu, *“a culpa não pode morrer solteira”*, dando, assim, um exemplo de coerência e de seriedade.

A vida de Jorge Coelho ficará, também, ligada à história do Concelho de Odivelas, pelo seu papel interventivo na elevação deste território a Concelho, quando assumia, em simultâneo, os cargos de Ministro-Adjunto e de Ministro da Administração Interna do então XIII Governo Constitucional liderado por António Guterres. Teve, igualmente, um papel determinante na extensão do Metro a Odivelas, colocando todo o seu empenho na concretização desta grande ambição dos odivelenses.

Foi, de facto, um Homem bom, íntegro, de convicções fortes e com enorme sentido coletivo e de família. Viveu a vida de forma intensa e com grande retidão. Ficamos, todos, sem dúvida, mais pobres com o seu falecimento.

Evocar o seu nome é de inteira justiça, tratando-se, sem dúvida, de um cidadão exemplar da República Portuguesa, com um percurso notável que merece a admiração, o respeito e a homenagem de todos nós.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida na sua 8.^a Reunião Ordinária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento de Jorge Coelho e apresenta as condolências à família enlutada, assim como ao Partido Socialista, seu distinto militante.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade).

Odivelas, 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DE CARLOS QUINTINHAS

Estamos a viver tempos muito difíceis, com notícias tristes todos os dias.

Faleceu mais uma personalidade de referência do concelho de Odivelas.

Carlos Alberto Franco Quintinhas perdeu a vida aos 80 anos, vítima de doença prolongada. Conhecido por ser um cidadão generoso, solidário e com uma conduta cívica exemplar, teve um papel interventivo de relevância na freguesia de Caneças, enquanto eleito local pelo Partido Socialista.

Foi membro da Comissão Administrativa de gestão da Junta de Freguesia entre janeiro de 1975 e dezembro de 1976, tendo, seguidamente, o privilégio de ser o primeiro Presidente daquela autarquia, cargo que desempenhou com reconhecida dedicação e responsabilidade até dezembro de 1979. Exerceu ainda as funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Caneças entre 1990 e 1994, conduzindo os trabalhos deste órgão deliberativo sempre de forma exemplar e consensual.

Carlos Quintinhas fez parte dos órgãos sociais da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, assumindo as funções de Presidente do Conselho Fiscal e Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta distinta e centenária instituição do nosso concelho.

Foi, também, o primeiro Presidente da Assembleia Geral da Associação dos Bombeiros Voluntários de Caneças, tendo sido responsável pela construção do primeiro Parque de Viaturas da Associação, num terreno situado entre a Rua da República e a Rua dos Bombeiros, cedido à época pela Câmara Municipal de Loures.

Hoje, este espaço é um emblemático jardim com azulejos representativos das Fontes de Caneças, que possui um painel central a evocar a presença dos Bombeiros neste local situado junto às instalações da Junta da Freguesia.

Ficará nas nossas memórias como um Homem bom, íntegro e amigo do seu amigo.

É, pois, com profundo pesar que a Câmara Municipal de Odivelas expressa a sua profunda consternação pelo falecimento de Carlos Quintinhas e apresenta aos familiares e amigos mais próximos as mais sentidas condolências.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade)

Odivelas, 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

CAMPEONATO EUROPEU DE JUDO, LISBOA 2021

O País e os portugueses assistiram a mais uma magnífica prestação dos judocas lusos em competições internacionais. Portugal obteve 4 medalhas na edição deste ano do Campeonato Europeu de Judo, disputado entre os passados dias 16 e 18 de abril, no Pavilhão Altice Arena, em Lisboa.

Telma Monteiro sagrou-se Campeã Europeia na categoria -57 kg, somando a 15.ª Medalha em 15 participações. A judoca portuguesa tornou-se, assim, pela 6.ª vez, Campeã da Europa, no dia em que o jovem João Crisóstomo, na categoria -66 kg, conquistou a Medalha de Bronze.

No segundo dia de prova, Bárbara Timo conquistou a Medalha de Bronze, na categoria de -70 kg, e no último dia da competição, Rochele Nunes garantiu, igualmente, a Medalha de Bronze, na vertente de +78 kg.

Os excelentes resultados alcançados pelos atletas portugueses neste Campeonato da Europa marcam o crescimento da modalidade em Portugal, traduzindo o trabalho de excelência realizado pela Federação Portuguesa de Judo que, em 2018, escolheu o Concelho de Odivelas para instalar a sua sede social e implementar uma importante dinâmica desportiva e social.

Este trabalho conjunto que aprofundamos com as Associações, Federações ou entidades representativas dos agentes desportivos nacionais, demonstra uma vez mais que a visão eclética do desporto e da prática desportiva é um elemento decisivo na promoção do território, sendo um fator determinante para a consolidação de Odivelas como uma marca de referência no desporto nacional.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 21 de abril de 2021, delibera aprovar este Voto de Congratulação pelos resultados obtidos, agradecendo o trabalho de todos os atletas portugueses que estiveram presentes nesta competição, dos seus treinadores e também de todos os membros da Federação Portuguesa de Judo, na pessoa do seu Presidente Jorge Fernandes, muito em particular por todo o empenho, determinação e capacidade mobilizadora empregues em torno do Judo Português.

(Apresentado pela bancada do PS – Aprovado, por unanimidade).

Odivelas, 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021

9.ª Alteração Orçamental, 8.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/2023, de 2021.04.16.

“8.ª Alteração Orçamental Permutativa

A 8.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento. De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

- Departamento de Obras Municipais e Habitação:

. 150.000,00 € (Cento e cinquenta mil euros), referente ao projeto “Construção da Unidade de Saúde de Famões”.

- Departamento de Educação e Coesão Social:

. O valor de 47.235,00 € (Quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco euros), relativo ao projeto “Atividades de Enriquecimento Curricular”.

. O montante de 10.000,00 € (Dez mil euros), referente ao projeto “Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Pais e EE da Rede Pública do Concelho de Odivelas”;

. O valor de 175.700,00 € (Cento e setenta e cinco mil e setecentos euros), relativo ao projeto “COVID 19 - Prevenção e Proteção COVID 19”.

- Departamento Jurídico e de Administração Geral:

. 25.000,00 € (Vinte cinco mil euros), relativos ao projeto “Encargos Diversos de Estrutura – Seguros”;

. O valor de 35.700,00 € (Trinta e cinco mil e setecentos euros), relativo ao projeto “COVID 19 - Prevenção e Proteção”.

- Departamento de Desporto, Cultura e Turismo:

. O valor de 32.000,00 € (Trinta e dois mil euros), relativo ao projeto “Mosteiro S. Dinis e S. Bernardo - Centro Interpretativo”;

. O montante de 70.000,00 € (Setenta mil euros), referente ao projeto “Biblioteca D. Dinis”.

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 1.572.516,47 Euros (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 132.837,78 Euros (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete euros e setenta e oito cêntimos), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

ALTERAÇÃO DESPESA

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	1.334.202,87	1.201.365,09
Total de Despesas Capital	238.313,60	371.151,38
Total Geral	1.572.516,47	1.572.516,47

(un: euros)

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84 207 214,00	Despesa Corrente Orçamentada	85 066 140,36
Saldo De Gerência Consignado	6 902 355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2 861 118,92
Total (1)	91 109 569,20	Total (2)	87 927 259,28
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			3 182 309,92

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se um aumento das despesas correntes em 0,156%, por contrapartida da diminuição das despesas de capital em 0,294%. (...)” (Excerto da 9.ª Alteração Orçamental, 8.ª Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024).

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM PARA A SARS-COV-2 AOS TRABALHADORES E COLABORADORES MUNICIPAIS

Proposta de celebração de protocolo de cooperação tripartido entre o Município de Odivelas, a Associação Nacional de Farmácias e a

Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., no âmbito da disponibilização da prestação de serviços de testagem SARS-CoV-2 aos trabalhadores e colaboradores municipais, por farmácias aderentes do concelho de Odivelas e aprovação da minuta do protocolo. A presente proposta representa uma despesa total de 35.262,50 € (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), [acrescido de IVA sobre o montante de 1.512,50 € (mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos)], ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a Proposta N.º 07/PRES/2021, 15 de abril de 2021.

“Protocolo de Cooperação de Testagem para SARS-CoV-2

Trabalhadores e Colaboradores do Município de Odivelas

Entre o

Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município de Odivelas ou Primeira Contraente;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por ANF ou Segunda Contraente;

e a

Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por Farminveste ou Terceira Contraente;

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente também por Parte;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação (adiante o “Protocolo”), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Odivelas associadas da ANF no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) – Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2.

2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2 aos trabalhadores/colaboradores dos serviços municipais, adiante designados “beneficiários”, que apresentem nas farmácias aderentes o seu número de trabalhador ou colaborador da Câmara Municipal de Odivelas, tendo em vista a realização daqueles testes.

3. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 750 testes por mês.

Cláusula 2.ª
(Locais de testagem)

A realização dos testes TRAg terá lugar nas instalações das farmácias aderentes e bem assim, nos termos que vierem a ser acordados entre as Partes, noutras instalações indicadas pelo Município de Odivelas adequadas a um modelo de testagem em massa.

Cláusula 3.ª
(Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão das farmácias;
- b) Livre adesão do beneficiário, incluindo a escolha da farmácia;
- c) Sem necessidade de receita médica;
- d) Sem encargos para os beneficiários, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem.

Cláusula 4.^a
(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do Município de Odivelas:

- a) Divulgar aos beneficiários a celebração deste Protocolo;
- b) Assegurar aos beneficiários a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
- c) Informar os beneficiários, por qualquer meio físico ou telemático sobre os procedimentos necessários para o acesso ao serviço nas Farmácias aderentes através do seu número de trabalhador ou colaborador da Câmara Municipal;
- d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de testes TRAg nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
- e) Assegurar a instalação de locais adequados para a testagem nas imediações das farmácias sempre que se justifique;
- f) Quando aplicável, assegurar a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa.

2. São obrigações da ANF:

- a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas o processo de livre adesão ao presente Protocolo;
- b) Informar o Município de Odivelas sobre as farmácias aderentes à prestação de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo, durante as suas primeiras 4 (quatro) semanas de vigência, e quinzenalmente, após esse período inicial, por correio eletrónico.
- c) Garantir a gestão pelas farmácias de um agendamento ágil e flexível de testes TRAg pelos beneficiários, nomeadamente através do *Serviço de Assistência Farmacêutica 1400* ou outro meio análogo;
- d) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados;
- e) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de testagem TRAg e procedem à comunicação e registo tempestivos dos resultados dos testes, aos beneficiários, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

3. São obrigações da Farminveste:

- a) Disponibilizar e assegurar o bom funcionamento de uma plataforma eletrónica para organização e gestão da prestação de serviços de testagem pelas farmácias aderentes;
- b) Assegurar, em articulação com o Município de Odivelas, a inserção na plataforma eletrónica dos números dos beneficiários;
- c) Assegurar a validação, *on-line* e em tempo real, dos números de beneficiários tendo em vista a prestação de serviços;
- d) Garantir a utilização única dos números dos beneficiários, através da alteração do seu estado na plataforma eletrónica, após confirmação da prestação dos serviços de testagem;
- e) Garantir o bloqueio automático dos números de beneficiários já utilizados ou caducados;
- f) Assegurar o pagamento mensal às farmácias aderentes dos serviços pelas mesmas prestados, nos termos previstos neste Protocolo;
- g) Enviar, mensalmente, ao Município de Odivelas a lista de números de beneficiários utilizados, bem como a data de realização dos testes;

Cláusula 5.^a
(Números de Beneficiários)

- 1. Os números de beneficiários são pessoais e intransmissíveis, e garantem aos mesmos o direito a realizarem testes TRAg para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo.
- 2. Os benefícios concedidos em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.^a
(Procedimentos)

Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:

- a) Validar os números de beneficiários da Câmara Municipal de Odivelas;
- b) Prestar os serviços de testagem, de Protocolo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;
- c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, aos

beneficiários, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis.

Cláusula 7.^a
(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Odivelas pagará:

a) às farmácias aderentes, a remuneração de 15€ por teste TRAG realizado;

b) à Farminveste, um *fee* de *set up* da plataforma eletrónica e dos sistemas informáticos de 500€ (quinhentos euros);

c) à Farminveste, um *fee* de gestão e coordenação administrativa de suporte à prestação dos serviços pelas farmácias aderentes ao abrigo deste Protocolo, incluindo a geração e conferência dos números de trabalhador e parametrização do sistema informático das farmácias, de 3% do valor mensal global devido às farmácias nos termos previstos na anterior alínea a).

2. Aos valores referidos na alínea b) e c) do número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Os serviços serão faturados nos seguintes termos:

a) Os valores de remuneração e *fee* previstos respetivamente nas alíneas a) e c) do anterior número 1 desta cláusula, no mês seguinte ao da prestação dos correspondentes serviços;

b) Os valores de *fee* previstos na alínea b) do anterior número 1 desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Protocolo.

4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:

a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem à Farminveste fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;

b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste emite separadamente as seguintes faturas ao Município de Odivelas:

(i) de refaturação mensal global dos serviços prestados pelas farmácias, conforme alínea a) do n.º 1 desta cláusula e respeitados os limites previstos no número 3 da cláusula 1.^a;

(ii) dos valores previstos na alínea c) do n.º 1 desta cláusula.

5. O Município de Odivelas efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA – Sociedade Financeira de Crédito S.A. (“Finanfarma”), para o IBAN PT50003503960022109793073.

6. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

7. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no número anterior serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a
(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:

a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desaproprada por qualquer modo;

b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;

c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.

2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:

a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;

b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;

c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;

d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 9.^a
(Dados Pessoais)

1. Em virtude da celebração do presente Contrato, a ANF e a Farminveste terão acesso a dados pessoais por cujo tratamento o Município de Odivelas é responsável ou a Dados Próprios do Município de Odivelas, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do presente Protocolo.

2. A ANF e a Farminveste não podem introduzir, modificar, alterar, retirar, destruir ou suprimir dados respeitantes aos beneficiários e por cujo tratamento estas são responsáveis.

3. As Partes expressamente acordam que o tratamento de dados pessoais, por parte da ANF e da Farminveste, se rege pelo Instrumento de Regulação de Tratamento de Dados Pessoais, que constitui o Anexo ao presente Protocolo.

4. Sempre que, no âmbito do presente Protocolo, a ANF ou a Farminveste venham a realizar operações de tratamento de dados pessoais por cujo tratamento o Município é responsável, ou tenham acesso, a qualquer título ou de qualquer forma, aos referidos dados, a ANF e a Farminveste obrigam-se a atuar na estrita medida das instruções que lhe foram transmitidas pelo Município de Odivelas, comprometendo-se, ainda, a cumprir rigorosamente o disposto na lei e no Instrumento de Regulação de Tratamento de Dados Pessoais.

5. Todos os ficheiros disponibilizados pelo Município à ANF, no âmbito do presente Protocolo, são propriedade exclusiva daquele e deverão ser-lhes devolvidos, na medida em que não sejam necessários ou nos prazos que vierem por eles a ser definidos, e, de forma alguma, a ANF poderá guardar ou manter cópia dos mesmos.

6. O disposto no presente Artigo manter-se-á em vigor para além do termo do presente Protocolo.

Cláusula 10.^a
(Comunicações)

7. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, com recibo de entrega, para os endereços das

Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à contraparte, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de as comunicações continuarem a ser validamente realizadas para os endereços anteriormente indicados.

8. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

9. Para efeitos de quaisquer comunicações entre as Partes deverão ser considerados os seguintes contactos:

Município de Odivelas

A/C: (completar)

Morada: (completar)

E-mail: (completar)

ANF

A/C: Teresa Ribeiro Torres

Morada: Rua Marechal Saldanha n.º1, 1249-069 Lisboa

E-mail: teresa.torres@anf.pt

Farminveste:

A/C: Teresa Ribeiro Torres

Morada: Travessa de Santa Catarina 8, 1200-403, Lisboa

E-mail: teresa.torres@anf.pt.

Cláusula 11.^a
(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante três meses.

Cláusula 12.^a
(Rescisão)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com justa causa fundada no incumprimento definitivo de uma ou mais obrigações da outra Parte se, instada a repor a situação de cumprimento, a Parte incumpridora o não fizer no prazo máximo de vinte (20) dias após ser interpelada por escrito para esse efeito.

2. A resolução nos termos previstos no número anterior será efetuada por carta registada produzindo-se os efeitos decorrentes da resolução na efetiva data da receção ou no terceiro dia útil imediatamente posteriores à recusa de receção e/ou omissão de levantamento da correspondência postal pela Parte faltosa.

Cláusula 13.^a
(Lei aplicável e jurisdição)

1. Este Protocolo, bem como quaisquer matérias de natureza contratual ou não contratual (incluindo as de natureza pré-contratual) relacionadas com a celebração, validade, interpretação, execução, cumprimento e cessação, são regidos e interpretados de Protocolo com a lei portuguesa.

2. Qualquer litígio entre as Partes emergente ou relacionado com as matérias referidas no número anterior será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Cláusula 14.^a
(Disposições finais)

1. Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo sem o prévio consentimento escrito das restantes Partes e desde que o cessionário aceite, previamente à cessão, sem reservas, os termos e condições do Protocolo.

2. Este Protocolo constitui o Protocolo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou Protocolos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.

3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.

4. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de Protocolo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissivo.

5. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o

valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor em Odivelas, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas.

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Odivelas, ____ de abril de 2021

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS

Odivelas, ____ de abril de 2021

FARMINVESTE – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, SA

Odivelas, ____ de abril de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO - EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS DE DISTRIBUIÇÃO NA URBANIZAÇÃO CODIVEL – FASE I - CP 11/2020 – PEMP/11/2020

Ratificação do despacho de autorização da prorrogação do prazo de apresentação de caução, solicitado pela firma CONSTRUBUILD SERVICES LDA., relativo à Empreitada de Substituição das Condutas de Distribuição na Urbanização Codivel – Fase I – CP 11/2020 – PEMP/11/2020, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua proposta de deliberação n.º 117/2021, aprovada na sua 85.ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de abril de

2021, a qual autorizou a prorrogação do prazo em mais oito dias para entrega da caução, cujo prazo terminava a 6 de abril de 2021. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/2014, de 2021.04.15, da Câmara Municipal de Odivelas.

Nota: A adjudicação da empreitada mencionada foi aprovada na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4 de 2021*).

(Aprovado por maioria)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO - EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS EM FAMÕES, FASE I – DIVIDIDO EM 2 LOTES – CP 18/2020 - PEMP/14/2020

Ratificação do despacho de autorização da prorrogação do prazo de apresentação de caução, solicitado pela empresa CONSTRUBUILD SERVICES, LDA., relativo à Empreitada de Substituição das Conduitas em Famões, Fase I – dividido em 2 lotes – CP 18/2020 - PEMP/14/2020, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua proposta de deliberação n.º 118/2021, aprovada na sua 85.ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021, a qual autorizou a prorrogação do prazo em mais oito dias para entrega da caução, cujo prazo terminava a 6 de abril de 2021. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/2015, de 2021.04.15, da Câmara Municipal de Odivelas.

Nota: A adjudicação da empreitada mencionada foi aprovada na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*).

(Aprovado por maioria)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – DIVIDIDO EM 2 LOTES - CP 19/2020 – PEMP/13/2020

Ratificação do despacho de autorização da prorrogação do prazo de apresentação de caução, solicitado pela empresa CONSTRUBUILD SERVICES, LDA., relativo à Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros – dividido em 2 lotes – CP 19/2020 – PEMP/13/2020, nos termos

apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua proposta de deliberação n.º 119/2021, aprovada na sua 85.ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021, a qual autorizou a prorrogação do prazo em mais oito dias para entrega da caução, cujo prazo terminava a 6 de abril de 2021. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/2016, de 2021.04.15, da Câmara Municipal de Odivelas.

Nota: A adjudicação da empreitada mencionada foi deliberada na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*).

(Aprovado por maioria)

PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS

ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DE DADOS NO MUNICÍPIO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS

Proposta de alteração dos prazos para atualização do Registo de Dados no Município de Odivelas, bem como alteração dos prazos para a apresentação das candidaturas às medidas de apoio do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2015*), para o dia 30 de junho de 2021. Nos termos dos Artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, em conjugação com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/11078, de 2021.04.13.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TESTAGEM PARA A SARS-COV-2
AOS MUNICÍPIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS**

Proposta de celebração de protocolo de cooperação tripartido, entre o Município de Odivelas a Associação Nacional de Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., no âmbito da disponibilização da prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 aos Municípios do Concelho de Odivelas, por farmácias aderentes do concelho de Odivelas, e aprovação da Minuta do protocolo. A presente proposta representa uma despesa de 174.312,50 € (cento e setenta e quatro mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), [acrescido de IVA, sobre o montante de 5.563,50 € (cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos)], ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a Proposta N.º 08/PRES/2021, de 15 de abril de 2021.

“Protocolo de Cooperação de Testagem para
SARS-CoV-2

Entre o

Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município de Odivelas ou Primeira Contraente;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por ANF ou Segunda Contraente;

e a

Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com

sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por Farminveste ou Terceira Contraente;

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente também por Parte;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação (adiante o “Protocolo”), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Odivelas associadas da ANF no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) – Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2.

2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2 aos municípios de Odivelas que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias aderentes nas condições e de acordo com o procedimento estabelecidos.

3. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 3.750 testes por mês.

Cláusula 2.ª
(Locais de testagem)

A realização dos testes TRAg terá lugar nas instalações das farmácias aderentes e bem assim, nos termos que vierem a ser acordados entre as Partes, noutras instalações indicadas pelo Município de Odivelas adequadas a um modelo de testagem em massa.

Cláusula 3.ª
(Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão das farmácias;
- b) Livre adesão do município, incluindo a escolha da farmácia;
- c) Sem necessidade de receita médica;

d) Sem encargos para o munícipe, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem.

Cláusula 4.^a
(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do Município de Odivelas:

- a) Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;
- b) Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
- c) Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para a realização dos testes TRAg;
- d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de testes TRAg nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
- e) Assegurar a instalação de locais adequados para a testagem nas imediações das farmácias sempre que se justifique;
- f) Quando aplicável, assegurar a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa.

2. São obrigações da ANF:

- a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas o processo de livre adesão ao presente Protocolo;
- b) Informar o Município de Odivelas sobre as farmácias aderentes à prestação de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo, durante as suas primeiras 4 (quatro) semanas de vigência, e quinzenalmente, após esse período inicial, por correio eletrónico.
- c) Garantir a gestão pelas farmácias de um agendamento ágil e flexível de testes TRAg pelos munícipes, nomeadamente através do *Serviço de Assistência Farmacêutica 1400* ou outro meio análogo;
- d) Garantir que as farmácias validam a identidade dos munícipes, através de documento de identificação com fotografia;
- e) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados;
- f) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de

testagem TRAg e procedem à comunicação e registo tempestivos dos resultados dos testes, ao munícipe, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

2. São obrigações da Farminveste:

- a) Disponibilizar e assegurar o bom funcionamento de uma plataforma eletrónica para organização e gestão da prestação de serviços de testagem pelas farmácias aderentes;
- b) Assegurar a validação, *on-line* e em tempo real dos números de utente SNS tendo em vista a prestação de serviços;
- c) Garantir a utilização única dos números de utente SNS, através da alteração do seu estado na plataforma eletrónica, após confirmação da prestação dos serviços de testagem;
- d) Garantir o bloqueio automático dos números de utente SNS durante períodos consecutivos de quinze dias.
- e) Assegurar o pagamento mensal às farmácias aderentes dos serviços pelas mesmas prestados, nos termos previstos neste Protocolo;
- f) Enviar, mensalmente, ao Município de Odivelas a lista dos números de utente SNS bem como a data da realização do teste.

Cláusula 5.^a
(Direito de Acesso)

- 1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com a prova de morada, garantem aos munícipes o direito a realizarem testes TRAg para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo.
- 2. Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.^a
(Procedimentos)

Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:

- a) Validar o número de utente SNS e confirmar o concelho de residência e identidade dos munícipes, esta mediante a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia;

b) Prestar os serviços de testagem, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;

c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, ao município, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

Cláusula 7.^a

(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Odivelas pagará:

a) às farmácias aderentes, a remuneração de 15€ por teste TRAg realizado ;

b) à Farminveste, um *fee* de *set up* da plataforma eletrónica e dos sistemas informáticos de 500€ (quinhentos euros);

c) à Farminveste, um *fee* de gestão e coordenação administrativa de suporte à prestação dos serviços pelas farmácias aderentes ao abrigo deste Protocolo, incluindo a parametrização do sistema informático das farmácias, de 3% do valor mensal global devido às farmácias nos termos previstos na anterior alínea a).

2. Aos valores referidos na alínea b) e c) do número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Os serviços serão faturados nos seguintes termos:

a) Os valores de remuneração e *fee* previstos respetivamente nas alíneas a) e c) do anterior número 1 desta cláusula, no mês seguinte ao da prestação dos correspondentes serviços;

b) Os valores de *fee* previstos na alínea b) do anterior número 1 desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Protocolo.

4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:

a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem à Farminveste fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;

b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste emite separadamente as seguintes faturas ao Município de Odivelas:

(i) de refaturação mensal global dos serviços prestados pelas farmácias, conforme alínea a) do nº 1 desta cláusula e respeitados os limites previstos no número 3 da cláusula 1.^a;

(ii) dos valores previstos na alínea c) do nº 1 desta cláusula.

5. O Município de Odivelas efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA – Sociedade Financeira de Crédito S.A. (“Finanfarma”), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.

6. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

7. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no número anterior serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:

a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desaparecida por qualquer modo;

b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;

c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.

2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:

a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;

b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões,

aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;

c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;

d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 9.^a
(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019.

2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo.

3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e de segurança adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:

a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;

b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das

medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

c) facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD

4. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia.

5. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.

6. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma.

Cláusula 10.^a
(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, com recibo de entrega, para os endereços das Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à contraparte, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de as comunicações continuarem a ser validamente realizadas para os endereços anteriormente indicados.

2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

3. Para efeitos de quaisquer comunicações entre as Partes deverão ser considerados os seguintes contactos:

Município de Odivelas

A/C: (completar)

Morada: (completar)

E-mail: (completar)

ANF

A/C: Teresa Ribeiro Torres

Morada: Rua Marechal Saldanha nº1, 1249-069
Lisboa

E-mail: teresa.torres@anf.pt

Farminveste:

A/C: Teresa Ribeiro Torres

Morada: Travessa de Santa Catarina 8, 1200-403,
Lisboa

E-mail: teresa.torres@anf.pt.

Cláusula 11.^a
(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante três meses.

Cláusula 12.^a
(Rescisão)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com justa causa fundada no incumprimento definitivo de uma ou mais obrigações da outra Parte se, instada a repor a situação de cumprimento, a Parte incumpridora o não fizer no prazo máximo de vinte (20) dias após ser interpelada por escrito para esse efeito.

2. A resolução nos termos previstos no número anterior será efetuada por carta registada produzindo-se os efeitos decorrentes da resolução na efetiva data da receção ou no terceiro dia útil imediatamente posteriores à recusa de receção e/ou omissão de levantamento da correspondência postal pela Parte faltosa.

Cláusula 13.^a
(Lei aplicável e jurisdição)

1. Este Protocolo, bem como quaisquer matérias de natureza contratual ou não contratual (incluindo as de natureza pré-contratual) relacionadas com a celebração, validade, interpretação, execução, cumprimento e cessação, são regidos e interpretados de acordo com a lei portuguesa.

2. Qualquer litígio entre as Partes emergente ou relacionado com as matérias referidas no número anterior será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Cláusula 14.^a
(Disposições finais)

1. Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo sem o prévio consentimento escrito das restantes Partes e desde que o cessionário aceite, previamente à cessão, sem reservas, os termos e condições do Protocolo.

2. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.

3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.

4. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetarão a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissis.

5. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor em Odivelas, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Odivelas, ____ de abril de 2021

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS

Odivelas, ____ de abril de 2021

FARMINVESTE – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO
E GESTÃO, SA

Odivelas, ____ de abril de 2021”

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO DE PARCERIA

**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE
ODIVELAS A ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA
D. DINIS DA PAIÃ E A CASA SANTOS LIMA –
COMPANHIA DAS VINHAS S.A.**

Protocolo de Parceria entre o Município de Odivelas, a Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã e a Casa Santos Lima – Companhia das Vinhas S.A., para realização do projeto de desenvolvimento e produção de um vinho concelhio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), r), t), u) e f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1975, 2021.04.14.

“PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre,

O Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, nos termos do artigo 35º/n.º 1 a) do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante,

A Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, pessoa coletiva n.º 600 035 000, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Pontinha, Odivelas representada pelo seu Diretor Dr. Tiago Gouveia Luís, doravante designada por Segunda Outorgante, e

A Casa Santos Lima - Companhia das Vinhas S.A., pessoa coletiva n.º 502 523 670, com sede na Quinta da Boavista, em Aldeia Galega da Merceana, Alenquer representada pelo seu Administrador-Delegado Dr. José Luís Santos Lima Oliveira da Silva, doravante designada por Terceira Outorgante,

Considerando que:

a) O Município de Odivelas, nos termos das alíneas a), d), e), k), e m) do artigo 23º/n.º 2 da Lei citada, dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: Equipamento Rural; Educação; Património, Cultura; Ambiente e Promoção do Desenvolvimento;

b) A Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do artigo 33º/n.º 1 alíneas o), r), t), u) e f) do mesmo diploma legal, é competente para: Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património natural, cultural, paisagístico do Concelho; Apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o município e Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

c) Que essas atribuições e competências se desenvolvem, designadamente:

c 1) Garantindo a promoção da atividade agrícola do Concelho, designadamente a promoção das vinhas concelhias;

c 2) Garantindo a promoção da História do Concelho, designadamente da História do Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo;

c 3) Contribuindo para a educação dos estudantes da Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, no que ao nível da cultura da vinha diz respeito;

d) A existência, na Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, de uma área de 4,67 hectares de vinha, dos quais 0,8457 de vinha tinta em produção, 2,34 de vinha branca plantada, 1,498 de vinha que será reestruturada, que reveste uma importância simbólica relevante para a afirmação de Odivelas como integrante da Região de Vinhos de Lisboa;

e) Que aquela produção assegura a diversificação de tipologias do espaço rural, no aumento da Biodiversidade e na estruturação ecológica dos espaços verdes;

f) A Casa Santos Lima, sociedade familiar fundada no final do século XIX, é, desde há vários anos, a maior produtora de “Vinho Regional de Lisboa” e “DOC Alenquer” e um produtor português muito premiado em concursos internacionais;

g) A Segunda e Terceira Outorgantes, de modo a assegurarem os objetivos e a viabilizarem a importância simbólica e promocional já referidas, pretendem associar-se para a produção de um vinho que garanta a sustentabilidade económica da produção de vinha concelhia e divulgue o nome e a História do Concelho;

h) O Município de Odivelas não pode deixar de associar-se e de viabilizar tal iniciativa, até porque a vinha, além de constituir uma cultura tradicional da Área Metropolitana de Lisboa e do próprio país, tem estado a sofrer um processo de modernização que lhe garante um cada vez maior interesse económico e cultural, que urge valorizar e apoiar;

i) O interesse em torno da cultura da vinha e da arte de fazer vinho é cada vez mais transversal à Sociedade, pelo que a existência no Concelho de Odivelas de cultura regular de vinha permitirá responder a essa procura com uma estrutura de proximidade que possibilitará o acompanhamento dos muitos e variados trabalhos culturais em torno da vinha ao longo do ano, em sintonia com o ciclo da cultura, além de poder constituir um centro de aprendizagem, de troca de conhecimentos, de divulgação e de promoção;

j) Do ponto de vista turístico e de divulgação do Concelho, uma vez que o vinho a produzir ostentará um nome referência da História do Concelho, é da maior relevância que o Concelho de Odivelas possa apresentar um vinho proveniente de vinhas da Região de Lisboa, no caso, da vinha do segundo outorgante, como produto de qualidade;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O Presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre as Partes, na exploração e manutenção da vinha da Segunda Outorgante, para a produção de um vinho Regional de Lisboa pela Terceira Outorgante, promovido pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Conceber o desenho gráfico do rótulo aprovado pela Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa e contrarrótulo das garrafas do vinho objeto do presente Protocolo, sendo que o contrarrótulo em referido, indicará que o vinho em causa é produzido com uvas do Concelho de Odivelas, cultivadas pela Escola Profissional Agrícola D. Dinis Paiã e ostentará a Logomarca do Concelho e o logotipo da Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã;

b) Divulgar o vinho objeto do presente Protocolo nos meios próprios do Município de Odivelas: *Facebook e Instagram*;

c) Assegurar a colocação de 3 outdoors e a sua manutenção/atualização nos terrenos da Segunda Outorgante, para divulgação do vinho objeto do presente Protocolo e da Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, sendo no mínimo um para divulgação dos cursos ministrados na Escola;

d) Utilizar o vinho objeto do presente protocolo como vinho de honra das iniciativas municipais;

Cláusula Terceira (Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

a) Manter e cuidar, a expensas suas, a vinha instalada que é objeto deste Protocolo nos seus terrenos, com exceção da vindima e poda;

b) Substituir, progressivamente, as parcelas n.º106631201365 (1,0113h) e n.º106547201266 (0,487h), por uma nova plantação;

c) No momento da assinatura deste Protocolo, ceder à Terceira Outorgante, para efeitos de produção do vinho objeto do mesmo, as uvas produzidas por 100% das parcelas n.º106756201397 (0,8457h), n.º3578217 (2,34h) ficando destinada 100% das parcelas n.º106631201365 (1,0113h) e n.º106547201266 (0,487h), para utilização educativa

por parte do segundo Outorgante enquanto não forem replantadas;

d) Durante o processo de reestruturação das parcelas nº106631201365 (1,0113h) e nº106547201266 (0,487h), ceder à Terceira Outorgante, para efeitos de produção do vinho objeto do presente protocolo, as uvas produzidas por 90% das parcelas nº106756201397 (0,8457h), nº3578217 (2,34h);

e) Após a reestruturação e início de produção das parcelas nº106631201365 (1,0113h) e nº106547201266 (0,487h), ceder à Terceira Outorgante, para efeitos de produção do vinho objeto do presente protocolo, as uvas produzidas por 90% das parcelas nº106756201397 (0,8457h), nº3578217 (2,34h), nº106631201365 (1,0113h) e nº106547201266 (0,487h), ficando destinados 10% para utilização educativa por parte do segundo Outorgante;

f) Nos 10% da vinha destinados a utilização educativa de acordo com a alínea anterior, todas as operações culturais serão feitas pela segunda outorgante;

g) Na restante área de vinha (90%) a segunda outorgante realizará todas as operações culturais excepto a poda e vindima que ficará a cargo do 3º Outorgante;

h) Realizar um seguro de colheitas;

i) Produzir uvas que apresentem qualidade para poderem ser laboradas pelo Terceiro Outorgante;

j) Permitir a colocação nos seus terrenos de Outdoors para divulgação da Escola e do Vinho objeto do presente Protocolo em local a acordar entre todos os Outorgantes.

Cláusula Quarta
(Obrigações da Terceira Outorgante)

A Terceira Outorgante obriga-se a:

a) Produzir, engarrafar e comercializar dois vinhos, um branco e um tinto, com a marca “Madre Paula”, registada pelo Município de Odivelas, produzidos com uvas da Escola Agrícola D. Dinis Paiã, exclusivamente a expensas suas;

b) Executar o rótulo contrarrótulo, a colocar nas garrafas do vinho referido na alínea a) da presente cláusula, de acordo com o respetivo grafismo concebido pelo Município de Odivelas;

c) Ceder anualmente ao Município de Odivelas 3% (três por cento) de garrafas (0,75l) do vinho produzido que é objeto do presente Protocolo, até ao limite máximo de 720 garrafas de (0,75l);

d) Vender ao Primeiro Outorgante, quando solicitado pelo Município, as garrafas (0,75l) objeto do presente Protocolo ao preço de venda a revendedor;

e) Ceder anualmente à Segunda Outorgante um número fixo de 250 (duzentas e cinquenta) garrafas de vinho 0,75l e proceder ao pagamento de um valor de 0,15€ por cada garrafa de vinho 0,75l produzida ao abrigo deste protocolo;

f) Proceder à vindima e poda da vinha da Segunda Outorgante referida na alínea c) d) e e) da Cláusula Terceira, consoante a fase em que se encontra a reestruturação das parcelas nº106631201365 (1,0113h) e nº106547201266 (0,487h);

g) Cumprir com a legislação em vigor em matéria de fabrico e comercialização de vinho.

Cláusula Quinta
(Prazo de validade e denúncia)

a) O presente Protocolo entra em vigor, após assinatura, na data da sua publicitação no Boletim Municipal do Município de Odivelas;

b) O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 5 anos, sucessivamente renováveis, por iguais períodos;

c) O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, desde que tal intenção seja comunicada por escrito aos restantes outorgantes, com uma antecedência mínima de 12 meses em relação ao término do Protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, ou em qualquer altura por motivos de força maior que ultrapassam as vontades dos outorgantes.

Cláusula Sexta
(Foro Competente)

a) As dúvidas de interpretação do presente Protocolo e das respetivas condições, quando não passíveis de acordo entre as partes, são reguladas pela legislação portuguesa e submetidas ao foro da Comarca de Loures, com renúncia a qualquer outro;

b) Para dirimir qualquer conflito emergente do presente Protocolo será igualmente competente o foro da Comarca de Loures, com renúncia a qualquer outro.

Feito em Odivelas, aos _____ dias do mês de _____ de 2021, em três exemplares, devidamente assinados, ficado um em poder de cada parte.

Pelo Município de Odivelas

Hugo Martins

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

Pela Escola Agrícola D. Dinis Paia

Tiago Gouveia Luís

Diretor da Escola Profissional Agrícola D. Dinis -
Paia

Pela Casa Santos Lima - Companhia das Vinhas
S.A

José Luís Santos Lima Oliveira da Silva

Administrador-Delegado da Casa Santos Lima"

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A
REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares consumidas no presente ano letivo, por um aluno que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, no valor total de 65,29 € (sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1872, 2021.04.07.

(Aprovado por unanimidade)

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A
REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares consumidas no presente ano letivo, por uma aluna que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, no valor total de 169,94 € (cento e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1874, 2021.04.07.

(Aprovado por unanimidade)

**PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A
REFEIÇÕES ESCOLARES**

Perdão de dívida referente a refeições escolares consumidas no ano letivo 2019/2020, por um aluno que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, no valor total de 142,45 € (cento e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1875, 2021.04.07.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DA PONTINHA**

Atribuição de Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Pontinha, no valor de 72.882,86 € (setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), referente à aquisição de Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1965, 2021.04.13.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**DESCLASSIFICAÇÃO DA AUGI
BAIRRO DA FRATERNIDADE
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Desclassificação da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), Bairro da Fraternidade, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. Terminado o período de consulta pública para que os interessados se pudessem pronunciar sobre a desclassificação da AUGI, cuja abertura foi aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas na 1.ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2021*), sem que tivessem sido recebidas quaisquer reclamações, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/19, 2021.04.06.

“(…) O Bº da Fraternidade, apesar da sua delimitação como AUGI, não têm processo de reconversão em curso, nem os proprietários dos prédios abrangidos constituíram a Administração Conjunta, nos termos da Lei n.º 91/95, na redação vigente.

O facto da estrutura da propriedade ser constituída por lotes autónomos e os mesmos se encontrarem infraestruturados, o entendimento destes serviços técnicos e concordância do GPEPE, conclui que aplicação do regime excecional da lei 91/95, para a reconversão urbanística desta AUGI, é inútil, que não é necessário desenvolver um instrumento de gestão territorial - loteamento ou plano de pormenor - e a gestão urbanística, incluindo a legalização das construções, poder ser realizada com base no Plano Diretor Municipal.

Assim, terminado o período de consulta pública para que os interessados se pudessem pronunciar sobre a desclassificação da AUGI, cuja abertura foi aprovada pela Câmara Municipal na sua 1ª reunião ordinária de 13/01/21, sem que tivessem sido recebidas quaisquer reclamações, de acordo com informação técnica n.º 123/MS/DRRU/DGOU/2021, propõe-se levar a deliberação em Reunião de Câmara Municipal a proposta de desclassificação da AUGI Bº Fraternidade.(…)” (Excerto da informação dos serviços de 2021.04.06, referente à distribuição Edoc/2020/24895)

(Aprovado por unanimidade)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/1998
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA
RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE
URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

De acordo com a informação dos serviços com o n.º Interno/2021/2763, de 2021.03.31, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é proposto aprovar:

A Homologação do auto de vistoria, constante de folhas 2076 a 2078 e complementado com a informação constante de folhas 2123 a 2134, do processo com o n.º 10242/L/OC;

A receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento n.º 7/1998;

A redução do valor da caução fixada para garantia da adequada execução das obras de urbanização, prestada através da garantia n.º 252714.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 13, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 127/2021-S, de 2021.03.05, do Banco Bic Português, S.A., no valor de 3.829,41 € (três mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos) para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/20, de 2021.04.13.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“DESPACHO N.º 24/PRES/2021

Assunto: Levantamento de medidas de contenção da Pandemia doença COVID- 19- Reabertura de equipamentos municipais.

Considerando que:

I. De acordo com o Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, irá prosseguir a estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento, nos termos definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, designadamente, na área territorial do Concelho de Odivelas;

II. Assim, a partir de 19 de abril, ocorrerá o levantamento de restrições ao exercício de algumas atividades;

III. Entre elas, a possibilidade da retoma das atividades letivas presenciais para os alunos dos ensinos secundário e superior, e da prática física e desportiva, no âmbito das modalidades desportivas de médio risco.

Determino:

1. Autorizar reabertura da Casa da Juventude, no rigoroso cumprimento das normas mencionadas no respetivo Plano de Contingência, já aprovado pela Autoridade de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

- De 2.ª feira a 6.ª feira: 10h00 – 12h30 | 14h00 – 17h30

2. Autorizar a reabertura de equipamentos municipais para a prática de atividade física e desportiva de médio risco, sem prejuízo das recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), cujo cumprimento deve ser, cabalmente, assegurado.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de abril.

Odivelas, 18 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 25/PRES/2021

Assunto: Alteração ao Despacho n.º 13/PRES/2019, de 23 de março, relativo à constituição do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Implementação do Plano de Ação para o Ruído.

Considerando que a técnica Sara Colucas já não se encontra a desempenhar funções no Município de Odivelas, designadamente, na Divisão de Ambiente, verifica-se a necessidade de proceder à alteração da constituição do grupo de trabalho para dar continuidade ao trabalho de acompanhamento da implementação do Plano de Ação para o Ruído, concluído em junho de 2017 e aprovado na 14.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 16 de outubro de 2017.

Neste contexto, determino que o elemento da Divisão de Ambiente a integrar o Grupo de Trabalho seja a Engenheira Sílvia Custódio, passando o GT a ser compostos pelos seguintes elementos:

- **Frederico Valles** - Divisão de Planeamento Urbanístico;
- **Luís Tavares** - Divisão de Fiscalização Municipal;
- **Marco Moreira** - Gabinete de Planeamento Estratégico e Projetos Especiais;
- **Pedro Mesquita** - Divisão de Infraestruturas e Espaços Urbanos;
- **Sílvia Custódio** - Divisão de Ambiente.

O presente grupo de trabalho será coordenado pela Divisão de Ambiente (Sílvia Custódio).

Compete, ainda, a este grupo de trabalho solicitar a colaboração técnica dos serviços, caso o considere necessário.

Odivelas, 21 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 28/PRES/2021

Assunto: Levantamento das medidas de confinamento – 4.ª fase do plano de desconfinamento – reabertura de equipamentos municipais e retoma de atividades físicas e desportivas

Considerando que:

I. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, irá prosseguir a estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento, na área territorial do Concelho de Odivelas;

II. A partir de 1 de maio teve início a 4.ª fase do plano de desconfinamento, com o levantamento de restrições ao exercício de atividades físicas e desportivas, em contexto de treino e em contexto competitivo, sem público, designadamente, as seguintes:

- Atividades físicas ao ar livre;
- Atividades desportivas de alto risco;
- Atividades de Ginásio, com a possibilidade de realização de aulas de grupo.

III. A Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD) tem à sua responsabilidade a gestão de instalações desportivas e de programas municipais nos quais são desenvolvidas as atividades acima referidas;

IV. Já existem seniores vacinados, protegidos contra a COVID-19;

V. Ao abrigo do artigo 36.º do Anexo à Resolução mencionada em I, que define o regime da situação de calamidade, é permitido o funcionamento de parques infantis.

Determino:

1. A abertura das instalações desportivas municipais para a prática de atividades desportivas consideradas de alto risco;
2. A retoma das atividades do Clube do Movimento, ao ar livre e na Piscina Municipal, para alunos com vacinação completa contra a COVID-19;
3. Permitir o acesso aos utilizadores da Piscina Municipal com mais de 65 anos, com a vacinação completa contra a COVID-19, quanto às atividades desportivas ali realizadas;

4. A reabertura dos equipamentos desportivos instalados ao ar livre;

5. A reabertura ao público dos parques infantis;

6. Em todas as atividades devem observar-se e serem cumpridas as regras definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, as demais orientações da DGS e os horários de funcionamento permitidos.

Todas as determinações previstas em anteriores despachos mantêm-se em vigor, salvo as que tenham sido revogadas ou contrariem o disposto no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de maio de 2021.

Odivelas, 3 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

OUTROS DESPACHOS

“DESPACHO N.º 2/DGOU/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq.ª **Ana Teresa Chitas Pacheco Magalhães**, no período de 26 a 30 de abril, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 22 de abril de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 01/SMPC/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador Técnico Paulo Sérgio Ribeiro Tavares, entre o dia 03 de maio de 2021 e o dia 7 de maio de 2021, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 26 de abril de 2021

O Coordenador Municipal de Proteção Civil
Despacho n.º 27/PRES/2019

Fernando MRL Moraes”

“DESPACHO N.º 1/DJOM/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Expediente e Apoio Logístico, na Coordenadora Técnica, Ângela Maria Branco Bernardo Palma

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 14 de maio de 2021, na Coordenadora Técnica, Ângela Maria Branco Bernardo Palma**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor de Expediente e Apoio Logístico.

Odivelas, 29 de abril de 2021

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“DESPACHO N.º 2/DJOM/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico, na Dra. Anabela de Almeida Mota G. Antunes.

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 14 de maio de 2021, na Dra. Anabela de Almeida Mota G. Antunes**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico.

Odivelas, 29 de abril de 2021

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“DESPACHO N.º 03/DJOM/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Apoio ao Município, na Dra. Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 14 de maio de 2021, na Dra. Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Apoio ao Município.

Odivelas, 29 de abril de 2021

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“DESPACHO N.º 4/DJOM/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito dos Balcões da Loja do Cidadão de Odivelas, sob gestão do Município de Odivelas, na Dra. Teresa Maria Neto Afonso

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 14 de maio de 2021, na Dra. Teresa Maria Neto Afonso**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito dos Balcões da Loja do Cidadão de Odivelas, sob gestão do Município de Odivelas.

Odivelas, 29 de abril de 2021

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“DESPACHO N.º 05/DJOM/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor Técnico-Jurídico, de Contraordenações e Execuções Fiscais, na Dra. Paula Cristina da Silva Tavares.

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 14 de maio de 2021, na Dra. Paula Cristina da Silva Tavares**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor Técnico-Jurídico, de Contraordenações e Execuções Fiscais.

Odivelas, 29 de abril de 2021

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

AVISOS

“AVISO

**Alvará de Licença Especial para Obras de Urbanização Inacabadas
n.º eALV_LO/2021/01 - Quinta do Barruncho**

União de Freguesias da Póvoa de St.º Adrião e Olival Basto

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (RJUE), fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 22ª Reunião Ordinária de 11/11/2020, determina a emissão do presente alvará que titula a aprovação da conclusão das obras de urbanização, para execução da camada final dos arruamentos, o arruamento envolvente aos lotes 8 a 12, com a modelação e pavimentação, dotando-o das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, infraestruturas elétricas de iluminação pública e passeios, bem como os respetivos muros de suporte, do prédio denominado Quinta do Barruncho, Granja da Paradela, união das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 930/20010110 da freguesia da Póvoa de Santo Adrião, de acordo com o previsto no Alvará de Loteamento n.º 9/2005/DLO, com o processo de loteamento n.º 8.878/L/N.-----

O presente alvará possui uma validade de 12 (doze) meses.-----

São mantidas todas as condições do alvará 9/2005/DLO, bem como a caução prestada. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

Município de Odivelas, vinte e seis de março de dois mil e vinte e um.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, Paulo César Teixeira, durante o mês de março de 2021, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho 43/PRES/2018, de 28 de setembro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/282 de 2021.04.26 (edoc/2021/28426):

Processo n.º 466/2019/OP/GI
Nome: Amelia Sousa Reis
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Virgílio Ferreira, lote 99, Bairro Sete Quintas, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 475/2019/OP/GI
Nome: Guilhermina Farinha Martins Fernandes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 1066, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho:

Processo n.º 53/2020/OP/GI
Nome: MANUEL Joaquim Paixão Loupas
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Leiria, lote 493, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 55/2021/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Martins Fernandes Alves
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Beiras, lote 1035, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 525/2020/OP/GI
Nome: Paula Alexandre Geraldês Magro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Paz, lote A 228, Bairro dos Pedrenais, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 58/2021/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Antunes Lopes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Girassol, lote 217, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 328/2019/OP/GI
Nome: Fernando Filipe da Costa Martins
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Gaiato, lote 959, Bairro Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 363/2020/IP
Nome: Artur Maria Santos
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua do Espírito Santo, nº 23, Odivelas
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer favorável

Processo n.º 407/2018/OP/GI
Nome: António Alves Monteiro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Luis de Stau Monteiro, lote 62, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 408/2018/OP/GI
Nome: António Alves Monteiro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Luis de Stau Monteiro, lote 65, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 252/2017/OP
Nome: Colinas do Cruzeiro – Empreendimentos Imobiliários, SA
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Antero de Quental, Odivelas
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 73/2020/OP/GI
Nome: Espaço Real – Construção e Mediação, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Bonfim, lote 249, Bairro Casal do Bispo
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 461/2018/OP/GI
Nome: Traço Criativo, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Granjas, lote 22, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 460/2020/OP/GI
Nome: Fernando Manuel Fernandes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Esperança, lote 216 A, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 73/2018/OP/GI
Nome: António Alves Pereira
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Liberdade, lote 9 – 1º, Bairro das Canoas, Pontinha
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 460/2018/OP/GI
Nome: Rosado & Costa – Construções, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Teófilo Braga, lote 516, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 60/2021/OP/GI
Nome: Pedro Miguel da Conceição Nunes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 743, Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 503/2020/OP/GI
Nome: Francisco Ribeiro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Bernardo Santareno, lote 116, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 77/2021/IP
Nome: Eugénio Manuel Gonçalves Marques
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Cidade Peso da Régua, lote 130, Bairro Casal São Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer favorável

Processo n.º 282/2018/OP/GI
Nome: Geraldo Manuel Rodrigues Miranda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Impasse G3, lote 21, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 509/2020/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Cardoso dos Reis
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Pedro Nunes, lote 30, Qualihab, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 55/2020/OP
Nome: Bankinter, SA
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Meosporos, Caneças
Data de despacho: 04.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 376/2020/OP/GI
Nome: Vitor Manuel Freitas
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Fernando Namora, lote 257, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 05.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 233/2019/OP/GI
Nome: Mário Miguel Fernandes Simão
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Quintinha da Arroja, lote 22, Odivelas
Data de despacho: 05.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 233/2018/OP/GI
Nome: Ana Lúcia Andrade
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 100 B, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 373/2020/OP/GI
Nome: Orlando Lopes Quintas
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Almada Negreiros, lote 8, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 519/2020/OP/GI
Nome: António Fernando Marcela Francisco
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Gaia, lote 1110, Caneças
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura

Processo n.º 513/2020/OP/GI
Nome: Miguel Ângelo Loureiro Muchata
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua dos Carrascais, lote 40, UF de Ramada e
Caneças
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 490/2019/OP/GI
Nome: RITIMO – Sociedade Imobiliária e Turística, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Horta da Eira, lote 8, Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 282/2016/OP/GI
Nome: José Carlos Marçal
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 231, Ramada
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 235/2018/OP/GI
Nome: Milene Clementina Morais Costa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Praceta Júlio Dinis, lote 54, UF de Ramada e
Caneças
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 152/2018/OP/GI
Nome: Fabio Granja Alonzo
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Lagos, lote 46, Pontinha
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 406/2020/OP/GI
Nome: Paulo Ilídio Duarte da Fonseca
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Fontainhas, lote 15, UF de Pontinha e
Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura

Processo n.º 68/2020/OP/GI
Nome: Luís Filipe Valério Gaspar
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Constância, lote 5, Bairro Casal S.
Sebastião

Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 342/2020/OP/GI
Nome: Fábio Miguel Silva dos Santos
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Gil Eanes, lote 180, Caneças
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa

Processo n.º 11/2021/OP/GI
Nome: Henrique Campos Dinis
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 302, UF de Ramada e
Caneças
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura

Processo n.º 462/2018/OP/GI
Nome: Diana Cristina Paiva Correia
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Pastores, lote B 125, Ramada
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 2/2021/OP/GI
Nome: António Rodrigues Alves, Unipessoal, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Fernandes, lote 51, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura

Processo n.º 390/2018/OP/GI
Nome: Rosado e Costa, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Maria da Fonte, 189 C, UF de Pontinha e
Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 51/2018/OP/GI
Nome: GABARITODECIMAL – Sociedade de Construções
e Promoções Imobiliárias
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Manuel Tiago, lote 152, UF de Pontinha e
Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença
administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 512/2020/OP
Nome: Cata Imobiliária, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação
Local: Rua Coronel Ferreira Simas, nº 16, Odivelas
Data de despacho: 15.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de
arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 511/2020/OP
Nome: Feliz José Pereira Grangeiro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida Luís de Camões, 34 (lote 11), UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 519/2017/OP/GI
Nome: Vítor Manuel da Luz Pereira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, lote 585, Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º @ 381/2015
Nome: Alcides Amado
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Flores, lote 70, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 547/2019/OP/GI
Nome: Paulo Alexandre Esteves Diogo
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Sacadura Cabral, lote 1209, Bairro Casal Novo, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 327/2016/OP/GI
Nome: Escala Solene Projetos & Construções, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Santo António, lote 8, Bairro Trigache Sul, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 136/2020/OP/GI
Nome: António Fernando Conceição Vieira Portas
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia, lote 29, Bairro Sítio da Várzea, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º @ 434/2015
Nome: Manuel Balas de Matos
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Ramada
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 183/2019/OP/GI
Nome: Ricardo Manuel Lourenço Silva
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almada Negreiros, lote 11, Bairro Flor do Minho (Qualihab) UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 13/2021/OP/GI
Nome: Emanuel da Silva Alves
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de São José, lote 132, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 172/2020/OP/GI
Nome: Fernando de Jesus Pinto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Estremoz, lote 152, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 415/2020/OP/GI
Nome: Padrão Jubilante, S.A.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Casal do Rato, lote 9, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferido o pedido de permissão para execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica, nos termos do art.º 81º do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

Processo n.º 304/2020/OP/GI
Nome: Alberto Manuel de Melo Pinto de Brito
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Alfredo Dinis, lote 249, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 350/2020/IP
Nome: Lurdes Lemos – Lar Idosos, Lda
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Flor do Minho, lote 23, Bairro Flor do Minho, Caneças
Data de despacho: 19.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer desfavorável

Processo n.º 444/2020/OP/GI
Nome: Manuel Peixoto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Bons Amigos, “Vivenda Peixoto”, lote 650, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Indeferido o pedido

Processo n.º 269/2020/IP

Nome: Raquelina dos Santos Bernardino

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua das Fontainhas, lote 60, Bairro das Fontainhas, Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer desfavorável

Processo n.º 518/2019/IP

Nome: Manuel Rodrigues

Assunto: Informação Prévia

Local: Urbanização Casal do Falcão, lote G 1, Pontinha

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer favorável

Processo n.º 265/2019/OP

Nome: Predipereira – Mediação Imobiliária & Construção Unipessoal, Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Courela do Forno, lote 23, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 2/2016/OP/GI

Nome: Américo Gonçalves Simões

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Pedro Nunes, lote 327, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 218/2020/OP/GI

Nome: Luís Manuel Leitão Vinagre

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Cidade de São Martinho, lote 558, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 23/2021/OP/GI

Nome: Cláudia Marisa Caria dos Santos Teixeira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade Torres Vedras, lote 434, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º @ 3/2021

Nome: João António Antunes Martins

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua do Girassol, lote 212, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 456/2020/OP/GI

Nome: António Rodrigues Construções Unipessoal, Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua do Norte, lote 359, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 225/2020/OP/GI

Nome: Carlos Manuel Vieira Simões

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua da Paz, lote A 251, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 57/2021/OP/GI

Nome: Pedro Miguel Pires da Costa Luís

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade Caldas da Rainha, lote 307, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 325/2020/OP/GI

Nome: Cabeça de Casal da Herança de Deolinda de Jesus Pereira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Sítio da Várzea, lote 6, Bairro Sítio da Várzea, Ramada

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 135/2020/OP/GI

Nome: Ana Paula Lemos Correia

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Viana da Mota, lote 76, Bairro Encosta do Mourigo, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 575/2018/OP/GI

Nome: Sandra Maria Mota Moura Pereira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Casal do Abadesso, lote 367, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º @ 63/2019

Nome: Manuel Capristano de Freitas

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Arroteias, lote 2A 31, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.03.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 24/2021/OP/GI

Nome: Abiladel – Instalações Elétricas e Canalizações, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Rio Maior, lote 242, Bairro São Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 485/2020/OP/GI

Nome: Filipe Mesquita Galante
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Luísa Neto Jorge, lote 140, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 489/2020/OP/GI

Nome: LEACOR – Pinturas Isolamentos Restauros e Construção, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almada Negreiros, lote 17, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 218/2018/OP/GI

Nome: Nuno Miguel Vieira Macela
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 16 de Abril, lote 180, Bairro Sol Nascente, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 362/2020/OP/GI

Nome: António Manuel Paixão Pacheco
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Ilha da Madeira, lote 243, Bairro Vale Pequeno, Pontinha
Data de despacho: 23.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Listagem dos despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de março de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, nos termos da informação n.º DGOU/2021/280 de 2021.04.26 (edoc/2021/28421):

Processo n.º 400/2019/OP/GI

Nome: Alzira Maria Ventura Lourenço Simões Baeta
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Agosto, lote 5, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 502/2020/OP/GI

Nome: Diogo Miguel Faria Fernandes
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua das Granjas, lote 44, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 02.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 46/2019/OP/GI

Nome: Paula Cristina Gouveia de Brito Magalhães
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Hermínia Silva, lote 650, Bairro S. Sebastião Norte, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 02.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 372/2018/OP/GI

Nome: Danut Buzic
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Boa Vista, lote 218, Bairro Casal do Rato, Pontinha
Data de despacho: 04.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 196/2020/OP/GI

Nome: Desafios Partilhados – Construções Unipessoal, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Domingos Bomtempo, lote 146, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 349/2020/OP/GI

Nome: Eduardo Manuel Nunes de Campos
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Travessa do Mirante, lote 143, Bairro do Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Alertando o requerente para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas

Processo n.º 482/2019/OP/GI
Nome: Gabriel Alexandre Paiva Correia
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Sousa Carvalho, lote 127, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 261/2016/OP/GI
Nome: Luís Manuel Guedes de Oliveira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Augusto Amaral, lote 113, Bairro Sol Nascente, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 401/2019/OP/GI
Nome: Domingos António Nunes Lourinho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Paço Real, lote 419, Caneças
Data de despacho: 09.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 285/2019/OP/GI
Nome: António da Costa Francisco
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, lote 714, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 288/2018/OP/GI
Nome: Paulo Roberto Teixeira Ferreira Jorge
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida da Liberdade, lote 108, Bairro Trigache Norte, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 239/2015
Nome: Leonel Costa Marques
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de Santa Catarina, lote 18, Girassol, Ramada
Data de despacho: 12.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 112/2017/OP
Nome: Michelangelo Cunha Graça Cocco
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 57, Odivelas
Data de despacho: 12.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 229/2017/OP/GI
Nome: Rui Miguel de Almeida Rodrigues
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Particular, lote 85, Bairro Sete Quintas, Caneças
Data de despacho: 12.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 185/2017/OP/GI
Nome: Ruben Correia Tavares
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, lote 737, Bairro S. Sebastião Norte, Famões
Data de despacho: 16.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 416/2017/OP/GI
Nome: Maria Adélia de Jesus Ferreira Martins
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Vieira da Silva, lote 55, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Rejeite-se liminarmente

Processo n.º @ 43/2020
Nome: Nuno Miguel Teixeira Sardinha
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 23, Sobreloja Dt.º Pontinha
Data de despacho: 17.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º @ 38/2020
Nome: Espaço Real – Construção e Mediação, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua D. Nuno Alvares Pereira, n.º 15 A, Odivelas
Data de despacho: 17.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 33/2021/OP/GI
Nome: Barra & Irmão, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua de S. José, lote 3, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Alertando o requerente para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas

Processo n.º 203/2017/OP/GI
Nome: José Augusto da Fonseca
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Vitor Hugo, n.º 1, Bairro Sete Quintas, Ramada
Data de despacho: 22.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 199/2019/OP/GI
Nome: Tiago Alexandre Lopes Barata
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Irene Lisboa, lote 30, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 303/2016/OP/GI
Nome: Vitorino Martins dos Reis
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Francisco Sá Carneiro, lote 757, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 158/2016
Nome: Ernesto Gonçalves Engrácio
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Piteira Santos, lote 291, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 24.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 65/2018/OP/GI
Nome: Miguel Delgado Colao
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Mirandela, lote 78, Bairro S. Sebastião, Famões
Data de despacho: 24.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 576/2019/OP/GI
Nome: Edite de Jesus Palmeiro Velez
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Portimão, lote 367, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 585/2018/OP/GI
Nome: Construções A. S. Laranjeira – Compra e Venda Imóveis, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Natália Correia, lote 196, Bairro da Milharada, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 517/2017/OP
Nome: Betourbe, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta do Barruncho, Granjas da Paradela, lote 14, Póvoa de Santo Adrião, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 26.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 300/2017/OP
Nome: Otidra – Administração de Bens e Serviços, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Souto, n.º 13, Odivelas, Odivelas
Data de despacho: 26.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 481/2017/OP/GI
Nome: José Manuel Gonçalves Lourenço
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua José Augusto Gouveia, lote 2, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 94/2019/OP/GI
Nome: Murma Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, lote 619, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.03.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de Utilização e emissão do respetivo alvará

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de março de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/278 de 2021.04.26 (edoc/2021/28419):

Processo n.º 196/2020/OP/GI
Nome: Desafios Partilhados – Construções Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Domingos Bomtempo, lote 146, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 25.03.2021
Comprovativo n.º 014/2021

Processo n.º 502/2020/OP/GI
Nome: Diogo Miguel Faria Fernandes
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Granjas, lote 44, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 26.03.2021
Comprovativo n.º 015/2021

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de março de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/281 de 2021.04.26 (edoc/2021/28424):

Alvarás de Utilização

Processo n.º 359/2019/OP/GI
Nome: Ana Cristina Gomes de Almeida
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua José Rodrigues Miguéis, n.º 35 e 35 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 26.02.2021
Alvará n.º 036/2021

Processo n.º 9/2018/OP
Nome: PALF – Construções Civis, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida António dos Santos Rodrigues, n.º 10 e 10 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 02.03.2021
Alvará n.º 037/2021

Processo n.º 42/2019/OP

Nome: Maria Clara dos Santos Marques Venâncio

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Brunilde Júdice, n.º 7 de policia, UF de Ramada e Caneças

Data de emissão: 02.03.2021

Alvará n.º 038/2021

Processo n.º 258/2016/OP/GI

Nome: Maria Odete Neto Rodrigues

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Horta da Eira, n.º 13 de policia, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 02.03.2021

Alvará n.º 039/2021

Processo n.º 258/2019/OP

Nome: CT – Arquitetos Associados, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, n.º 27 de policia, UF de Ramada e Caneças

Data de emissão: 03.03.2021

Alvará n.º 040/2021

Processo n.º @ 39/2019 – 8720/OP/GI

Nome: Dalila Maria de Jesus Ribeiro

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Henrique Galvão, lote 890, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 03.03.2021

Alvará n.º 041/2021

Processo n.º 604/2019/OP

Nome: Vítor Patrício Cadete

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Ramiro Esteves Coluna, n.º 14 e 14 A de policia, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 03.03.2021

Alvará n.º 042/2021

Processo n.º 400/2019/OP/GI

Nome: Alzira Maria Ventura Lourenço Simões Baeta

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua 25 de Agosto, lote 5, Casal Novo dos Bons Dias

Data de emissão: 04.03.2021

Alvará n.º 043/2021

Processo n.º 341/2017/OP/GI

Nome: Maria Manuela Marçal Luís

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Avenida do Vale Grande, lote 166, Bairro do Vale Grande

Data de emissão: 04.03.2021

Alvará n.º 044/2021

Processo n.º @ 198/2016 – 2449/OP

Nome: Industrial de Construções J. Gomes SA

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Praceta Fernando de Almeida, n.º 4 de policia, Odivelas

Data de emissão: 04.03.2021

Alvará n.º 045/2021

Processo n.º 177/2019/OP

Nome: Fernando Paulo Fernandes Castela

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua António de Freitas, n.º 24, 24 A e 24 B de policia, Odivelas

Data de emissão: 04.03.2021

Alvará n.º 046/2021

Processo n.º 374/2018/OP/GI

Nome: ABDUL GAFAR – Imóveis, Unipessoal, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Sousa Carvalho, n.º 19 de policia, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 08.03.2021

Alvará n.º 047/2021

Processo n.º 71/2019/OP/GI

Nome: José Morais Coutinho

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Barbosa du Bocage, lote 682, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 11.03.2021

Alvará n.º 048/2021

Processo n.º @ 17/2017 – 14816/CP/OP/GI

Nome: Armando Rodrigues Pereira

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 106, Bairro do Girassol

Data de emissão: 11.03.2021

Alvará n.º 049/2021

Processo n.º 339/2018/OP/GI

Nome: Maviel de Sousa Carvalho

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua de St.º. Estevão, n.º 52, 52 A e 52 B, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 11.03.2021

Alvará n.º 050/2021

Processo n.º 6/2019/OP/GI

Nome: Paulo Daniel Xarais Oliveira Vinhas

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Pedro Nunes, n.º 10, UF de Ramada e Caneças

Data de emissão: 15.03.2021

Alvará n.º 051/2021

Processo n.º @ 17/2020 – 12594/CP/OP/GI

Nome: Manuel Jorge Gonçalves Lopes

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Jaime Cortesão, n.º 23, 23 A e 23 B de policia, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 16.03.2021

Alvará n.º 052/2021

Processo n.º 28/2017/OP/GI

Nome: Maria da Conceição Andrade Diogo

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua da Peça, lote 562, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 19.03.2021

Alvará n.º 053/2021

Processo n.º 46/2019/OP/GI

Nome: Paula Cristina Gouveia de Brito Magalhães

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Hermínia Silva, n.º 2 de policia, com vão de porta para o n.º 1 de policia da Rua António Duarte Braz, UF de Pontinha e Famões

Data de emissão: 22.03.2021

Alvará n.º 054/2021

Processo n.º 58/2020/OP/GI
Nome: Fernando de Oliveira e Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Aveiro, lote 529, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 22.03.2021
Alvará n.º 055/2021

Processo n.º 261/2016/OP/GI
Nome: Luís Manuel Guedes de Oliveira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Augusto Amaral, lote 113, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 24.03.2021
Alvará n.º 056/2021

Processo n.º 285/2019/OP/GI
Nome: António da Costa Francisco
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, n.º 2 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 29.03.2021
Alvará n.º 057/2021

Processo n.º 160/2016/OP/GI
Nome: Francisco Gaio Pitacas
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 24 de Junho, n.º 12, 12 A, 12B e 12 C de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 058/2021

Processo n.º 401/2019/OP/GI
Nome: Domingos António Nunes Lourinho
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Paço Real, lote 419, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 059/2021

Processo n.º 372/2018/OP/GI
Nome: DANUT BUZIC
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Largo da Boavista, n.º 4 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 060/2021

Alvarás de Construção

Processo n.º 375/2020/OP/GI
Nome: Carlos Alberto Lara Santana
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Mário Sá Carneiro, lote 402, Bairro dos Quatro, Trigache Norte
Data de emissão: 26.02.2021
Alvará n.º 081/2021

Processo n.º 327/2020/D
Nome: NOS TOWERING – Gestão de Torres e Telecomunicações, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Edifício NOS, UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 01.03.2021
Alvará n.º 082/2021

Processo n.º 315/2020/OP/GI
Nome: Maria Cristina Velez Boaventura
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Poeta José Régio, lote 145, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 03.03.2021
Alvará n.º 083/2021

Processo n.º 132/2020/OP/GI
Nome: António Manuel Gaspar Sampaio
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Irene Lisboa, lote 24, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 03.03.2021
Alvará n.º 084/2021

Processo n.º @ 4/2020 – 30804/OCP/OC
Nome: António Manuel Vaz Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São José, n.º 12, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 05.03.2021
Alvará n.º 085/2021

Processo n.º 226/2020/OP/GI
Nome: João Manuel Veiga Pinto e Hugo David Mota Pinto
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Barbosa du Bocage, lote 655, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 08.03.2021
Alvará n.º 086/2021

Processo n.º 533/2017/OP/GI
Nome: César Filipe Magalhães Mendes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Sta Rita Pintor, lote 528, Casal dos Mochos
Data de emissão: 09.03.2021
Alvará n.º 087/2021

Processo n.º 434/2017/OP/GI
Nome: António Jorge Castro Ramos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 146, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 09.03.2021
Alvará n.º 088/2021

Processo n.º 279/2020/OP/GI
Nome: Predial Moutinho Cerejo, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, lote 534 B, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 09.03.2021
Alvará n.º 089/2021

Processo n.º 280/2020/OP/GI
Nome: OBRIDANTAS – Construções. Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, lote 534 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 09.03.2021
Alvará n.º 090/2021

Processo n.º 361/2020/OP/GI
Nome: Bruno Tiago da Silva Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 881, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 10.03.2021
Alvará n.º 091/2021

Processo n.º 402/2020/OP/GI
Nome: Susana Fernando Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, lote 187, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 10.03.2021
Alvará n.º 092/2021

Processo n.º 233/2020/OP/GI
Nome: Abílio Cardoso Dias Andrade
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Palmeiras, lote 203, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 10.03.2021
Alvará n.º 093/2021

Processo n.º 46/2017/OP/GI
Nome: Carlos Jorge Marques Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Aquilino Ribeiro, lote 944, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 10.03.2021
Alvará n.º 094/2021

Processo n.º 98/2020/OP/GI
Nome: António da Costa Francisco
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, lote 715, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 11.03.2021
Alvará n.º 095/2021

Processo n.º 246/2020/OP/GI
Nome: Momentos Grisolhos, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Bons Amigos, lote 647, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 12.03.2021
Alvará n.º 096/2021

Processo n.º 492/2019/OP/GI
Nome: RITIMO – Sociedade Imobiliária e Turística, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 19 de Junho, lote 54, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 12.03.2021
Alvará n.º 097/2021

Processo n.º 512/2020/OP/GI
Nome: Miguel Ângelo Loureiro Muchata
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Carrascais, lote 40, Bairro dos Carrascais
Data de emissão: 15.03.2021
Alvará n.º 098/2021

Processo n.º 383/2020/OP/GI
Nome: Manoel Luiz Nave
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 11 de Março, lote 461, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 15.03.2021
Alvará n.º 099/2021

Processo n.º 296/2020/OP
Nome: Eduardo Jorge Batista
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Arroteias, lote 2, Campos de Caneças
Data de emissão: 16.03.2021
Alvará n.º 100/2021

Processo n.º 472/2017/OP/GI
Nome: José Correia Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua General Norton de Matos, lote 94 á Rua Padre Heitorzinho,
Bairro Novo de St.º. Eloy
Data de emissão: 16.03.2021
Alvará n.º 101/2021

Processo n.º 418/2019/OP/GI
Nome: Albino Manuel Leal da Fonseca Vieira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Camélias, nº 26 e 26 A, Casal do Privilégio
Data de emissão: 16.03.2021
Alvará n.º 102/2021

Processo n.º 329/2020/OP/GI
Nome: Alfredo Jorge da Costa Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Palmeiras, lote 32, Bairro Quinta da Barroca
Data de emissão: 17.03.2021
Alvará n.º 103/2021

Processo n.º 232/2019/OP/GI
Nome: Hugo André Pires Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua St.º. Rita Pintor, lote 220, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 17.03.2021
Alvará n.º 104/2021

Processo n.º 137/2020/OP/GI
Nome: Ana Filipa Matias Diz
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Malhoa, lote 1006, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.03.2021
Alvará n.º 105/2021

Processo n.º 241/2017/OP
Nome: Elói Manuel Simões Alvito
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Comandante Sacadura Cabral, nº 24 e 24 A de polícia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 18.03.2021
Alvará n.º 106/2021

Processo n.º 311/2020/OP/GI
Nome: Tiago Porfírio Nabais Lourenço
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Natália Correia, lote 227, Bairro da Milharada
Data de emissão: 18.03.2021
Alvará n.º 107/2021

Processo n.º 53/2020/OP/GI
Nome: Manuel Joaquim Paixão Loupas
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Leiria, lote 493, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 18.03.2021
Alvará n.º 108/2021

Processo n.º 536/2019/OP/GI
Nome: Gonçalo Manuel Pedro Louro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Augusto Amaral, lote 108, Bairro Sol Nascenter
Data de emissão: 19.03.2021
Alvará n.º 109/2021

Processo n.º 273/2020/OP/GI
Nome: Sílvia dos Anjos Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Estremadura, lote 95, Bairro das Fontainhas
Data de emissão: 19.03.2021
Alvará n.º 110/2021

Processo n.º 163/2020/OP/GI
Nome: Aníbal Rosa dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Paço Real, lote 433, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 19.03.2021
Alvará n.º 111/2021

Processo n.º 408/2018/OP/GI
Nome: António Alves Monteiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Luís Stau Monteiro, lote 65, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 22.03.2021
Alvará n.º 112/2021

Processo n.º 407/2018/OP/GI
Nome: António Alves Monteiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Luís Stau Monteiro, lote 62, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 22.03.2021
Alvará n.º 113/2021

Processo n.º 235/2019/OP/GI
Nome: Nelson Duarte Francisco Mendonça Entrudo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Octávio Ferreira das Neves, lote 680, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 22.03.2021
Alvará n.º 114/2021

Processo n.º 461/2018/OP/GI
Nome: Traço Criativo – Arquitetura, Planeamento e Design, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Granjas, lote 22, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 22.03.2021
Alvará n.º 115/2021

Processo n.º 317/2019/OP/GI
Nome: Nuno Filipe Marques Cravelho
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Padre António Vieira, lote 5402, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 23.03.2021
Alvará n.º 116/2021

Processo n.º 240/2019/OP/GI
Nome: Cristina Maria da Conceição Alves Rosa Soares
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de St.º Estevão, lote 376, Casal da Silveira
Data de emissão: 23.03.2021
Alvará n.º 117/2021

Processo n.º 329/2019/OP/GI
Nome: João Hugo Sales Garcia Coelho de Almeida
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São José, lote 843, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 25.03.2021
Alvará n.º 118/2021

Processo n.º 35/2021/D/OVP
Nome: David Luís da Cruz Canudo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 16 de Abril, lote 177, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 29.03.2021
Alvará n.º 119/2021

Processo n.º 282/2018/OP/GI
Nome: Geraldo Manuel Rodrigues Miranda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Impasse G3, lote 21, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 120/2021

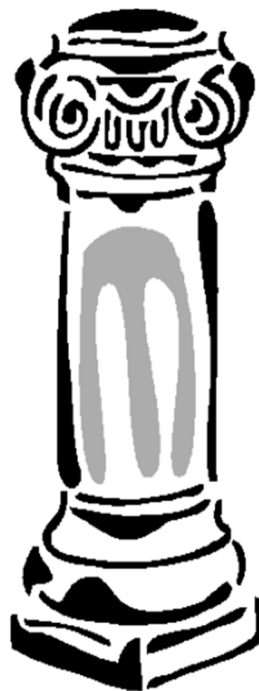
Processo n.º 95/2020/OP/GI
Nome: Volume Afirmativo, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Sérgio, lote 674, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 121/2021

Processo n.º 213/2020/OP/GI
Nome: Sérgio Miguel Faria Santos Lopes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Leiria, lote 486, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 30.03.2021
Alvará n.º 122/2021

Processo n.º 298/2020/OP/GI
Nome: Sandra Maria Louro de Carvalho
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Travessa Pêro Escobar, lote 94, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 31.03.2021
Alvará n.º 123/2021

Processo n.º 60/2021/OP/GI
Nome: Pedro Miguel da Conceição Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 743, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 31.03.2021
Alvará n.º 124/2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*

Realizada em 15 de abril de 2021

*Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto na Lei 28/2020 de 28 de julho, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

DELIBERAÇÕES

VOTO DE SAUDAÇÃO

“VOTO DE SAUDAÇÃO

SAUDAÇÃO AO 25 DE ABRIL E 1º DE MAIO

Comemoramos no próximo dia 25 de Abril o 47º aniversário da “Revolução dos Cravos”, aquele que foi um dos acontecimentos mais marcantes e importantes do século XX em Portugal e que continua a ser aquele que mais une os portugueses.

Comemoramos o aniversário do 25 de Abril como um tributo ao Movimento das Forças Armadas e a todos os que foram perseguidos ou que perderam a vida pelas suas convicções na Liberdade, na igualdade, na Justiça e na Paz.

Recordamos o ato revolução que pôs fim a 48 anos de ditadura fascista que submeteu o país e o povo português à miséria e à pobreza, ao atraso e ao isolamento, à censura, à repressão, às perseguições políticas e a uma cruel guerra colonial.

Celebramos mais uma vez o dia que pôs fim a um Portugal triste, amargurado e cinzento e recordamos a conquista das profundas transformações políticas, económicas, sociais e culturais.

Festejamos a Liberdade e a promoção de uma Nação mais Justa, Solidária e Igualitária nos direitos;

Festejamos o direito à Educação, à Saúde, à Protecção Social para todos, o direito ao trabalho e ao trabalho com direitos, festejamos o Poder Local Democrático.

Assinalamos igualmente as comemorações do 1º de Maio, o dia do trabalhador, que pela primeira vez em 1974, e no seguimento da revolução dos cravos, voltou a ser comemorado livremente em Portugal.

Não podemos desta forma deixar de nos associar a todos os trabalhadores que lutam diariamente pela dignidade das suas carreiras, pela valorização do seu trabalho, por salários justos, e por melhores condições laborais.

Associamo-nos a todos os trabalhadores que de alguma forma, desde há um ano a esta parte, têm estado na linha da frente no combate contra a pandemia.

Associamo-nos a todos os que diariamente lutam contra a precariedade ou mesmo pelo direito ao emprego.

A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida a 15 de Abril de 2021, saúda:

1. O 47º aniversário do 25 de Abril e mais uma celebração do 1.º de Maio, desejando que as novas gerações entendam a sua importância para Portugal e apelamos à população do concelho, que também saudamos efusivamente como seus principais representantes, para participar nas comemorações deste dia decisivo da democracia e da liberdade;

2. Todos os trabalhadores portugueses, manifestando-lhes toda a solidariedade na sua luta pelo trabalho com direitos

A ser aprovada, dar conhecimento desta saudação a:

Presidente da República;

Presidente da Assembleia da República;

Primeiro-ministro;

Grupos Parlamentares da Assembleia da República;

Câmara Municipal de Odivelas;

Juntas e Assembleias de Freguesia do concelho de Odivelas;

Assembleias Municipais da AML;

Junta Metropolitana de Lisboa;

CGTP e UGT;

Associação 25 de Abril

(Documento apresentado pela bancada da CDU – Aprovado por Unanimidade).

Odivelas, 15 de abril de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

VOTOS DE PESAR

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DE JORGE COELHO

Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho, 66 anos, natural de Contenças, Concelho de Mangualde, faleceu no passado dia 7 de Abril.

Político, gestor, empresário, começou a sua vida política em 1969, ao apoiar a oposição ao regime em Viseu e ao participar em Aveiro no Congresso da Oposição.

Militante do Partido Socialista, desde 1982, assumiu, nesse ano, as funções de chefe de gabinete do secretário de estado de transportes,

seguindo-se responsabilidades no Governo de Macau.

Após o regresso a Portugal, Jorge Coelho foi, durante mais de duas décadas, um dos mais destacados dirigentes do Partido Socialista, contribuindo, de forma decisiva, para as vitórias de António Guterres nas eleições legislativas de 1995 e 1999.

Foi autarca enquanto Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras, Deputado na Assembleia da República, Membro do Conselho de Estado e ministro de três pastas nos governos de António Guterres: Ministro-Adjunto; Ministro da Administração Interna; Ministro da Presidência e do Equipamento Social.

Enquanto Ministro-Adjunto foi um dos grandes impulsionadores da criação da Loja do Cidadão, enquanto interface e centro de atendimento de várias entidades públicas, agregando e ligando serviços num só espaço, o que veio alterar profundamente a relação dos cidadãos com os serviços públicos.

Enquanto Ministro do Equipamento Social a ele se deve a vinda do Metro para Odivelas.

Em 2006, renunciou a todos cargos públicos e partidários, dedicando-se, primeiro, à docência e à gestão de diversas empresas e, depois, à vida de empresário no concelho de Mangualde, procurando assim desenvolver a terra onde nasceu.

A luta pelo desenvolvimento do interior do País e pela coesão social e territorial, tornou-o num dos rostos da vida política e empresarial na defesa do interior e no combate às assimetrias regionais.

Jorge Coelho conseguia ser, em simultâneo, um homem simples e sofisticado, que conseguia defender com paixão as suas convicções, mas com o respeito e a tolerância, que lhe permitia construir amizades com os seus adversários políticos.

Reconhecido pelas suas capacidades políticas, os portugueses recordarão Jorge Coelho como um cidadão dedicado ao seu país, que serviu com grande dignidade e, certamente, como o político que melhor interpretou a ética republicana, ao assumir a responsabilidade política e administrativa na tragédia da ponte Hintze Ribeiro, em Entre-os-Rios.

Com a sua morte, Portugal perdeu um dos seus mais ilustres cidadãos, um político ímpar que serviu o país, um lutador pela liberdade e pela democracia.

A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em 15/04/2021, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Jorge Coelho, e apresenta à sua família, amigos e Partido Socialista as suas mais sentidas condolências.

- a ser aprovado enviar para o Partido Socialista e Família.

(Documento apresentado pela bancada do PS – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do CDS/PP).

Odivelas, 15 de abril de 2021”

(Aprovado por maioria)

“VOTO DE PESAR

**PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO ALMEIDA
HENRIQUES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

No passado dia 04 de Abril em Viseu, faleceu aos 59 anos de idade António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, vítima de COVID-19.

Almeida Henriques, destacou-se como um exemplo de dedicação à causa pública. Advogado de profissão, é no mundo empresarial que realiza grande parte da sua vida activa. Empreendedor desde tenra idade, envolveu-se em inúmeros projetos empresariais e o seu espírito associativo fez com que se destacasse como presidente da **Associação Industrial da Região de Viseu, entre 1994 e 2002, presidente do Conselho Empresarial do Centro - Câmara de Comércio e Indústria do centro, entre 2002 e 2010, e vice-presidente da Confederação de Comércio e Indústria (CIP), entre 2005 e 2010.**

O reconhecimento do mérito da sua dinâmica empreendedora levou a que fosse agraciado, em janeiro de 2006, com a comenda da Ordem Civil do Mérito Agrícola, Industrial e Comercial.

Manteve sempre uma participação muito ativa em diversas instituições culturais, sociais e científicas da cidade e região de Viseu. Cedo se envolve nos movimentos associativos estudantis, onde dá os primeiros passos na intervenção política. Os princípios e valores da social-democracia levam-no, aos 14 anos, a aderir ao PSD, o seu partido de sempre – como orgulhosamente sempre realçava

– de que foi um dedicado militante e onde desempenha diversos cargos de relevância local, regional e nacional.

Deputado à Assembleia da República, entre 2002 e 2013, eleito pelo Distrito de Viseu, de que foi cabeça de lista, granjeou o respeito e admiração de parlamentares de todos os quadrantes políticos, tendo sido **Vice-Presidente do Grupo Parlamentar, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Económicos e Vice-Presidente da Delegação da OSCE**. Um defensor acérrimo do seu distrito bem como do interior do país, sempre em busca de maior justiça e coesão social e territorial.

Exerce funções como **Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional no XIX Governo** liderado por Pedro Passos Coelho, num período de intervenção da Troika e de enormes dificuldades para o país.

O amor à sua terra, leva-o a abandonar esse cargo governativo para se candidatar a **Presidente da Câmara Municipal de Viseu**, cargo para que foi eleito em Outubro de 2013 e onde deixa uma forte impressão digital.

Nos seus dois mandatos à frente do município de Viseu, implementa, orgulhosamente, uma estratégia para o território sob o mote “Viseu Primeiro”, rasga novos horizontes, catapultando o concelho para os desafios da inovação e do futuro e mantém Viseu com a chancela de melhor cidade para viver. Ainda no contexto autárquico desempenha as funções de **Presidente da Assembleia Municipal de Viseu, Presidente da Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu/Dão-Lafões e Vice-presidente da ANMP**.

Não se pode falar de Almeida Henriques sem recordar o Homem generoso, humanista, e de família. Viseu e o país perderam um dos seus melhores. Que o seu exemplo sirva de estímulo para a construção de uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais humana.

A Assembleia da Municipal de Odivelas reunida a 15 de abril de 2021, delibera aprovar um voto de pesar pela morte de Almeida Henriques apresentando as mais sentidas condolências à sua família, e a todos os Viseenses.

• Este voto de pesar deverá ser remetido à Câmara Municipal de Viseu

(Documento apresentado pela bancada do PPD/PSD – Aprovado por Unanimidade).

Odivelas, 15 de abril de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

RECOMENDAÇÃO

“RECOMENDAÇÃO

POR UM CONCELHO DE ODIVELAS LIVRE DE ANIMAIS ACORRENTADOS

Estar permanentemente acorrentado e/ou confinado num espaço minúsculo além de ser extremamente cruel, é contrário à natureza social dos animais e viola a lei portuguesa em vigor sobre o acondicionamento de animais (Decreto-Lei n.º 276/2001 e Decreto-Lei n.º 315/2003). Porém, no concelho de Odivelas, tal como no resto do país, o acorrentamento permanente de cães é ainda uma realidade com que, infelizmente, nos deparamos com muita frequência.

Os cães como animais sociais que são, precisam de estar integrados numa família, bem numa matilha bem (no caso dos domésticos) na família de humanos com quem vivem. No caso dos cães protetores, estão habituados a estar com pessoas permitindo discernir quando a sua família está sob ameaça. Enquanto que um cão permanentemente acorrentado, ao não socializar de forma saudável, torna-se mais protetor do seu pequeno território, e quando confrontado com uma “ameaça” responde de acordo com os seus instintos de luta e fuga; não conseguindo distinguir entre uma ameaça real e um amigo da família. Neste sentido, o acorrentamento não cria bons guardas protetores, o acorrentamento gera agressividade, sendo perigoso para a comunidade.

Mas o acorrentamento permanente é também perigoso para o próprio animal, na medida em que sofrem silenciosamente, na maior parte das vezes presos e expostos às intempéries, com movimentos tão limitados que em ocasiões são forçados a deitar-se em cima dos seus próprios excrementos, ficando expostos a doenças e infeções, tais como:

- Patologia Cardiovascular: Insuficiência cardíaca e/ou agravamento de Condição Cardiovascular pré-existente. Exemplificando: a falta de exercício e de movimento adequados despoleta uma dificuldade na geração de calor corporal, o que acarretará uma intensificação do esforço do músculo cardíaco na tentativa de igualar uma temperatura corporal de um mínimo de 38°C face a uma temperatura ambiente inferior (de 9°C ou abaixo deste valor, no Inverno);
- Patologia Músculo-esquelética: Atrofia muscular, Afeção Articular, Espondilose, Escoliose, Hérnia

discal, etc. Condições inapropriadas, como pisos escorregadios e irregulares, aliadas a um uso inconveniente do sistema músculo-esquelético pela falta de atividade adequada e regular, potenciam o desgaste articular patológico e a atrofia muscular;

- Problemas Dermatológicos como escaras de decúbito, originadas pelas posições repetidas, por horas, em que o peso corporal exerce pressão sobre o pavimento, tendo somente pele e osso como 'tecido amortecedor' (conjuntura esta promovida pela falta de atividade adequada e regular);
- Afeção do Foro Odontológico: facetas de desgaste dentário com origem na mordedura persistente de estruturas rígidas (corrente), fratura dentária, etc.;
- Comprometimento Generalizado do Sistema Imunitário que fomenta o desenvolvimento de infeções e exacerba outras condições pré-existentes;
- Patologias de Cariz Comportamental: Agressão, síndrome de disfunção cognitiva, depressão, ansiedade, movimentos estereotipados, etc.; advenientes da falta de estimulação e socialização adequadas;

São animais que correm também o risco de se poderem enroscar com outros objetos ou com a própria corrente, o que poderá conduzir à morte por asfixia ou estrangulamento. E, em muitos casos, vivem sem cuidados de saúde básicos ou vacinas em dia.

Acorrentar permanentemente os animais constitui um grave atentado ao seu bem-estar e viola a Convenção Europeia para a protecção de animais de companhia, transportada para o ordenamento jurídico português, nomeadamente através do Decreto-lei n.º 276/2001 de 17 de Outubro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de Dezembro), visto não permitir a liberdade de movimentos e a prática de exercício físico:

“Artigo 8.º:

— *Os animais devem dispor do espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir:*

a) A prática de exercício físico adequado;

b) A fuga e refúgio de animais sujeitos a agressão por parte de outros.

(...)

Artigo 9.º

1 — A temperatura, a ventilação e a luminosidade e obscuridade das instalações devem ser as adequadas à manutenção do conforto e bem-estar das espécies que albergam.

(...)

6 — As instalações devem dispor de abrigos para que os animais se protejam de condições climáticas adversas.”

Ainda mais após a Lei n.º 8/2017 onde no seu Artigo 201.º, B declarar que “Os animais são seres vivos, dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica, em virtude da sua natureza”.

A educação se reputa absolutamente fundamental para incutir nas pessoas o respeito pelos animais, invertendo-se mentalidades enraizadas, que desembocam invariavelmente em comportamentos incorretos provocando sofrimento nestes seres sencientes. Neste sentido, é indispensável promover o bem-estar animal através da sensibilização e educação da população, alertando para este tipo de comportamentos que, para além de violarem a lei, comprometem esse objetivo.

Em muitas ocasiões o acorrentamento acontece por falta de recursos por parte dos detentores, existindo formas de contornar estas situações através de um trabalho de proximidade e em colaboração com os tutores.

Assim, considerando as relevantes competências que o município tem na área do bem-estar animal, e à semelhança do que já tem vindo a ser feito noutros municípios (p. ex. Sintra e Santarém), vem o PAN propôr que a Assembleia Municipal delibere recomendar à Câmara Municipal de Odivelas:

- Em matéria de prevenção:

1. A promoção de campanhas de sensibilização contra o acorrentamento permanente de animais, nomeadamente canídeos, através dos meios que sejam considerados eficazes para o fim em vista: outdoors, junto das escolas, etc.

2. Aquando da adoção dos animais do CROAL seja dada informação aos adotantes sobre os efeitos nefastos do acorrentamento permanente nos animais, e a não entrega de animais caso se verifique que será nessas condições que o animal vai viver.

- Intervenção em casos existentes:

3. Criar um protocolo interno entre os agentes municipais para a identificação e intervenção em situações de acorrentamento permanente no concelho, incluindo as denúncias de casos suspeitos por parte de Municípios e associações no terreno.

4. Verificar, numa primeira abordagem de carácter informativa sobre os cuidados a ter com alimentação, abrigo e saúde, se o acorrentamento é a única situação de maus tratos ou negligência assim como os motivos. Quando se verificarem situações adicionais, acionar a intervenção dos serviços, protocolos e agentes pertinentes, previstos na lei.

5. Colaborar com movimentos cívicos e associações zoófilas existentes especializadas na sensibilização perante os detentores, e resolução de situações de acorrentamento e confinamento excessivo e/ou permanente, sempre em colaboração com os tutores. Entendendo que muitas das vezes, trata-se simplesmente de falta de conhecimento e recursos por parte dos detentores acerca dos riscos de manter um animal acorrentado.

6. Prestar serviços veterinários comparticipados aos animais libertados de acorrentamento permanente, como identificação eletrónica, vacinação, cuidados de saúde, esterilização e desparasitação.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do PS e com o voto contra da bancada do CDS/PP).

Odivelas, 15 de abril de 2021”

(Aprovado por maioria)

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Votos brancos: 10.

Foi **aprovado por maioria** o cidadão proposto.

**PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DA
DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

Presente para deliberação a Proposta de pronuncia de discordância face ao projeto de mapa remetido pela Secretaria de Estado da Ação Social, que contem os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no Município de Odivelas, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e a não aceitação da transferência de competências no âmbito da Ação Social, nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1787, de 2021.03.31, aprovada na 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de abril de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações n.º 8 de 2021*), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação.

(Aprovado por maioria)

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E
JOVENS DE ODIVELAS**

**DESIGNAÇÃO DE UM CIDADÃO ELEITOR PARA
INTERVIR NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE
CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS**

Presente para deliberação, a designação de um cidadão eleitor para intervir na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas, de acordo com a proposta de deliberação n.º 02/AM/2021, de 08 de abril de 2021.

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foram apresentados os elementos indicados:

Pela bancada do PS – António Ramos;

Realizada a votação por escrutínio secreto, registaram-se 33 votos com a seguinte votação:

- António Ramos

Votos a favor: 23: